

**EDITAL N° 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

**1. INSTRUÇÕES GERAIS**

**1.1. Cronograma**

Etapa	Data
Lançamento do edital	16/01/2026
Período de inscrições	19 até 30 de janeiro de 2026
Período de análise das candidaturas	02 e 03 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	04 de fevereiro de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração	05 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	06 de fevereiro
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 03 de abril de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

\* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

**2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA**

<b>Vagas</b>	01*
<b>Duração</b>	No mínimo <b>quatro meses</b> e no máximo <b>nove meses</b>

\* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

**3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

- ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
  - 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
  - 3.1.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
  - 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
  - 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail [ppgep@uol.com.br](mailto:ppgep@uol.com.br) até o dia 30/01/2026:
  - 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
  - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

- 4.1.5. **Requerimento para inscrição preenchido**, conforme modelo constante no Anexo I do Edital PPGEP N.001/2026;
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- 4.1.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.8. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.9. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.10. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando em um único e-mail à [ppgеп@ufrgs.br](mailto:ppgеп@ufrgs.br), indicando no assunto “**INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-N. 001/2026**”. Toda documentação necessária deve ser anexada a este e-mail, em arquivos separados, numerados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5MB);
- 4.1.11. Planilha de Pontuação preenchida (Anexo II do Edital PPGEP N.001/2026;), assinada e com os comprovantes disponíveis no link [https://www.ufrgs.br/app/uploads/sites/551/2025/05/Planilha\\_de\\_Pontuao\\_Ps-Graduando\\_PPGEP\\_Resolucao\\_21-1.docx](https://www.ufrgs.br/app/uploads/sites/551/2025/05/Planilha_de_Pontuao_Ps-Graduando_PPGEP_Resolucao_21-1.docx);
- 4.1.12. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente publicados, organizados e numerados sequencialmente. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implicam em desclassificação do candidato;
- 4.1.13. A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 4.1.14. A carta do(a) orientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o plano de pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (pode ser cópia);
- 4.1.15. O Curriculum resumido do(a) orientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de Doutor.

## 5. PLANO DE PESQUISA

5.1 A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 15 (quinze) páginas contendo:

- a) Título;
- b) Palavras chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens a seguir:
  - 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
  - ou 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem / peso	Critério avaliado
50%	Ficha de Avaliação
20%	Desempenho Acadêmico do Candidato
10%	Adequação da Instituição de Ensino
20%	Curriculum do orientador no Exterior

5.2. A Comissão levará em consideração os seguintes aspectos referentes a cada critério:

- a) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo II) do Edital PPGEP N.001/2026;

- b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias. Para fins de conversão de conceitos em notas, serão aplicados os seguintes critérios: Conceito A, nota 9,5; conceito A-, nota 8,5; conceito B, nota 7,5; e conceito B-, nota 6,5;
- c) Adequação da instituição de ensino de destino: Análise do currículo do(a) orientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada, segundo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Engenharias III;
- d) Currículo do orientador no exterior: adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do orientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas na Proposta de Pesquisa.
- e) Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal.
- f) Havendo empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência aquele(a) de idade mais elevada.

## 6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
  - I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
    - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
    - b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
  - II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.
  - III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.
  - IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.
- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*



## **ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR –**

#### **CAPES EDITAL INTERNO 001/2026/PPGEP**

Candidato (nome):

Registro ORCID:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Orientador do PPGEP:

Título do projeto de pesquisa submetido:

Instituição de Destino:

Orientador no Exterior:

Cidade/País:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ /2026.

---

Assinatura do(a) candidato(a) (assinatura SouGov)

## ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO – RESOLUÇÃO INTERNA PPGEP N. 21

<b>NOME:</b>	
<b>N.º DE MATRÍCULA:</b>	

A definição da Qualidade da Produção Científica do Pós-Graduando é obtida de acordo com a **Tabela 1** (Pontos por publicação em periódico), **Tabela 2** (Pontos por publicação em congresso) e **Tabela 3** (Pontos por produção técnica), conforme estabelecido pela Resolução Interna do PPGEP Nº21.

**Tabela 1 – Pontos por publicação em periódico**

Faixa	Pontuação	Saturação	Quantidade	TOTAL
1	100,0	-		
2	87,5	-		
3	75,0	-		
4	62,5	-		
5	50,0	2 artigos		
6	37,5	2 artigos		
7	25,0	2 artigos		
8	12,5	2 artigos		
			<b>TOTAL</b>	

**Tabela 2 – Pontos por publicação em congresso**

Congresso	Pontuação	Saturação	Quantidade	TOTAL
Nacional	5,0	2 artigos		
Internacional	10,0	2 artigos		
Resumo Estendido Internacional	2,5	2 artigos		
			<b>TOTAL</b>	

**Tabela 3 – Pontos por produção técnica**

Descrição da Produção	Pontuação	Saturação	Quantidade	TOTAL
Livro indexado*	30,0	-		
Capítulo de livro indexado*	15,0	-		
Livro*	10,0	1 produção		
Capítulo de livro*	5,0	1 produção		
Patente concedida	200,0	-		
Patente depositada	100,0	-		
Software registrado*	20,0	3 produções		
Licenciamento de tecnologia	100,0	-		
Transferência de tecnologia	100	-		
			<b>TOTAL</b>	

\*Nas Engenharias I, II, III e IV.

Obs.: (1) Livro e Capítulo de livro indexado nas bases Scopus, Elsevier, Taylor & Francis, Springer. (2) Quando o Livro ou Capítulo de livro for o mesmo publicado em congresso, não será considerado. (3) O Licenciamento de tecnologia só será considerado se acompanhado do documento comprobatório referente ao contrato de licenciamento.

**TOTAL** (Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3): \_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a) (assinatura SouGov)**

NUP: 23081.123237/2025-77

Prioridade: Normal

**Memorando de comunicação entre unidades administrativas**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
12	Memorando de unidade administrativa (063.2)	Edital N. 001-2026-PPGEP-CAPES.pdf

**Assinaturas**

15/01/2026 15:10:05

ALVARO LUIZ NEUENFELDT JÚNIOR (Coordenador(a) de Curso)

07.10.02.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CPPGEP



Código Verificador: 6754125

Código CRC: fa583235

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>